ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 698/2012

Em, 20 de junho de 2012.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.544.1026.1093	**Implantação de Sistema de Abastecimento D´água e Perfuração de Poços em pac.c/Gov.**		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.92.00-0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
	Sub-Total	R$	100.000,00
02.06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12.361.1026-1101	**Implantação de Sistema de Abastecimento D´água nas Escolas Municipais**		
4000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.51.00-0000	Obras e Instalações	R$	17.000,00
	Sub-Total	R$	17.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1008.1102	**Implantação de Sistema de Abastecimento D´água, através do Fundo de Saúde**		
4000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.51.00-0000	Obras e Instalações	R$	17.000,00
	Sub-Total	R$	17.000,00
	Total Geral	**R$**	**134.000,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012 e revogando-se as disposições em contrário.

ALUISIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal